

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Equipe de planejamento. Análise em Segurança da Informação****Portaria TSE nº 790 de 10 de outubro de 2019.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída equipe de planejamento que tem por objeto eventual contratação de Serviços de Análise em Segurança da Informação.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I – Eduardo Miranda Zottmann (integrante requisitante) –STI;

II – Kemeo Ramalho de Melo (integrante técnico) –STI; e

III – Gláucia Mendonça Nóbrega –SAD.

Art. 3º Compete à equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **10/10/2019, às 16:09**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1161449&crc=1D724387, informando, caso não preenchido, o código verificador **1161449** e o código CRC **1D724387**.

2019.00.000009263-0

Altera. Art. 2º. Comissão DJE-TSE**Portaria TSE nº 794 de 10 de outubro de 2019.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regimento Interno e pelo art. 13 da Portaria TSE nº 218 de 16 de abril de 2008, e nos termos do disposto na Portaria TSE nº 622, de 23 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 620, de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE) passa a ser composta pelos titulares ou servidor indicado das seguintes unidades:

I – Secretaria Judiciária –SJD –coordenador;

II – Assessoria de Plenário –coordenador substituto –Asplen/SPR;

III – Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral –CGE;

IV – Gabinete do Diretor-Geral –GAB-DG;

V – Assessoria do Processo Judicial Eletrônico –Aspje/SPR;

VI – Assessoria de Comunicação Social –Ascom;

VII – Secretaria de Administração –SAD; e

VIII – Secretaria de Gestão de Pessoas –SGP."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **11/10/2019, às 12:52**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1162134&crc=F3110DB0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1162134** e o código CRC **F3110DB0**.

[2019.00.000005211-5](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E SINDICÂNCIA DO TSE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)